

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 100 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE
SILVICULTURA ECONÔMICA, LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SONDA
PARTICIPAÇÕES, ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de Projeto de Silvicultura Econômica, localizado no município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Designar HENRIQUE NORONHA FIGUEIREDO DE BRITO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.377-0, RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 390.444-8, MÁRCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula nº 390.150-1, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira, matrícula nº 390.572-6 e MAGNO GRATIVOL PEIXOTO, Engenheiro Florestal, matrícula nº 390.714-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Projeto de Silvicultura Econômica, localizado no município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Sonda Participações, Assessoria e Consultoria Ltda., conforme o processo administrativo nº E-07/506.343/2010.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 07.01.11